

SRF I/UBERLÂNDIA – AF/Iº NÍVEL/UBERLÂNDIA
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 900010753/ CCR. Partes: ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEF e o fornecedor 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Processo nº 1191001 000006/2017, Inexigibilidade. Objeto: Contrato de fornecimento de energia elétrica. Encerramento do contrato a partir de 23/03/2022.

SRF I/UBERLÂNDIA – AF/Iº NÍVEL/UBERLÂNDIA
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 900010752/CUSD. Partes: ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEF e o fornecedor 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Processo nº 1191001 000006/2017, Inexigibilidade. Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes, que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo ao sistema de distribuição operado pela CEMIG e o uso desse sistema pelo acesante. Encerramento do contrato a partir de 23/03/2022.

4 cm -04 1671602 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
PROCESSO SEI 2250.01.0000843/2022-83
I-Partes: Jucemg (Doadora) e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (Donatário); II-Objeto: Doação em caráter definitivo de material constante carga patrimonial cod. 47420398 (piano acústico); III- Da Motivação e Finalidade da doação: A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam: colaboração para cumprimento de sua missão institucional, e e conforme: O plano acústico de patrimônio nº 239977320, da marca Esserfeldner, modelo residencial, de 03 pedais e 88 teclas, com banquetas,de valor R\$24.155,39, já atualizado pela Comissão de Reavaliação, sem uso há mais de 20 anos, localizados na rua Guaicurus, 373, no 5º andar (auditório), antiga sede anexa da Jucemg, cujo Edificação está em processo de Alienação e manifestação de interesse do CBMMG, provocado pelo Ofício CBMMG/BM5 nº 398/2021 (47262032), e despacho favorável do Gabinete/Presidência (47262264) e considerando que, caso se, o piano seja levado à venda por Leilão, não alcançaria valor justo de mercado, e a melhor opção é a doação ora pretendida; IV-Do valor total do bem: R\$24.155,39; V-Foro: Belo Horizonte. Firmado em 02/08/2022 por Bruno Selmi Dei Falcí, pela Jucemg, e Edgard Estevo da Silva, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

5 cm -04 1671421 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SETOP/STI Nº 193/2012
Processo SEI/GOVMG: 1300.01.0004472/2021-46
Cedente: Expresso Gardênia Ltda.
Cessionária: Venetur Turismo Ltda.
Objeto: a transferência da titularidade do Contrato SETOP/STI Nº 193/2012, outorgada originalmente à empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, que, em razão da presente cessão, passa a ser da empresa VENETUR TURISMO LTDA., a qual se sub-roga em todos os seus direitos e obrigações.
Fernando S. Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SETOP/STI Nº 438/2012
Processo SEI/GOVMG: 1300.01.0004472/2021-46
Cedente: Expresso Gardênia Ltda.
Cessionária: Venetur Turismo Ltda.
Objeto: a transferência da titularidade do ContratoSETOP/STI Nº 438/2012, outorgada originalmente à empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, que, em razão da presente cessão, passa a ser da empresa VENETUR TURISMO LTDA., a qual se sub-roga em todos os seus direitos e obrigações.
Fernando S. Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SETOP/STI Nº 441/2012
Processo SEI/GOVMG: 1300.01.0004472/2021-46
Cedente: Expresso Gardênia Ltda.
Cessionária: Venetur Turismo Ltda.
Objeto: a transferência da titularidade do ContratoSETOP/STI Nº 441/2012, outorgada originalmente à empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, que, em razão da presente cessão, passa a ser da empresa VENETUR TURISMO LTDA., a qual se sub-roga em todos os seus direitos e obrigações.
Fernando S. Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

8 cm -04 1671622 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 087/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0137873/2022-28. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 26/08/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DO SETOR DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO (HGIP), UNIDADE INTEGRANTE DO INSTITUTO DE SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 05/08/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 25/08/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica será mediante agendamento conforme subitem 7.1.10.1 do edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 089/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0139209/2022-40. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14:00hs (quatorze horas) do dia 15/09/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia LMG-834, trecho Caiana - Espera Feliz. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 29ª URG do DER/MG – Manhumirim. Inclusa no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 05/08/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 14/09/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 22/08/2022 e 23/08/2022, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 090/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0135724/2022-45. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 15/09/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-120, trecho Dom Silvério- Ponte Nova e Rodovia LMG-1760, trecho Sem Peixe- Entrª MG-120. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 17ª URG do DER/MG - PONTE NOVA. Inclusa no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 05/08/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 14/09/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 19/08/2022 e 22/08/2022, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 092/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0135313/2022-84. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 20/09/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-418, trecho Divida BA/MG - Teófilo Otoni - subtrecho Divisa BA/MG - km 87 (Lote 1) e Rodovia LMG-719, trecho Nanuque - Divisa MG/ES. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 28ª URG do DER/MG – TEÓFILO OTONI. Incluso no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 05/08/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 19/09/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 23/08/2022 e 24/08/2022, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Edital nº: 056/2021. Processo nº: 2300.01.0105944/2022-72. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/ MG, torna público que foram habilitadas as licitantes: MAIA MELMO ENGENHARIA LTDA, CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA e SERVECONSULTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e Inabilitada: a sociedade empresária ENGPELUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise, nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporer recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FIC1 – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/ DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202208032, 113200202208041, 113200202208042.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: RECUPERAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração do Projeto Básico para as Obras de Contenção de Encostas, em Setores de Risco Alto e Muito Alto, no Âmbito do Programa PAC Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, nos municípios de Diogo Vasconcelos, Ervália, Lajinha, Manhumirim, Sabinópolis, Ewbank da Câmara, Matias Barbosa e Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 01/07/2022 dos serviços referentes ao Contrato CT 158/2013. Processo nº 2300.01.0039074/2022-04. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Instrumento: Ordem de Reinício em 20/07/2022 ao Contrato DC-22.024/2020. Implantação e pavimentação do Acesso Secundário de Itaúna - km 50,3, com extensão de 1,35 km, na Rodovia MG/431. Processo 2300.01.0110802/2020-56. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Instrumento: Ordem de Reinício em 08/08/2022 ao Contrato DC-22.024/2020. Implantação e pavimentação do Acesso Secundário de Itaúna - km 50,3, com extensão de 1,35 km, na Rodovia MG/431. Processo 2300.01.0110802/2020-56. “Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Termo de Aditamento nº DC-03 ao Contrato DC-22.013/2020. Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o 02/10/2022. Processo n.º 2300.01.0131701/2021-29.”

32 cm -04 1671701 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO,na íntegra, o Relatório Técnico nº 71/SEJUSP/NUREL/2022, de 27 de junho de 2022,emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº1450.01.0064929/2018-72, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 17.210,67(dezesete mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), cumulada com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos novalor de R\$ 265,90(duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), à empresa GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº71.457.089/0001-68, sediada na Rua Trinta, nº 434,Bairro Centro- Ituiutaba/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

5 cm -04 1671506 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico 172/2022 – Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de São João da Ponte I - Pres-SJP-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresses e servidores públicos a serviço naunidade prisional em epígrafe.Abertura dia 19/08/2022, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Para João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 04de agosto de 2022.

4 cm -04 1671255 - 1

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
EDITAL Nº 01 - AGSE, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, torna público a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei Estadual n.º 15.302/2004 e suas alterações (Institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo), Decreto Estadual n.º 42.899/ 2002 e suas alterações (regulamento de concursos públicos do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 46.644/2014 (código de conduta ética do servidor público e da alta administração estadual), Decreto Estadual nº 47.795/2019 (Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), legislação complementar e demais condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.
1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, de acordo com as especificações indicadas no presente Edital.
1.3. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo II - Modelo de Declaração de Desempregado – Isenção do Valor da Inscrição;
Anexo III – Modelo de Laudo Conclusivo e Descrito de Avaliação Psiquiátrica - 3ª Etapa - Exames Médicos;
Anexo IV - Modelo de Atestado Médico para a 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico;
Anexo V – Conteúdos Programáticos para Estudo;
Anexo VI – Cronograma Previsto.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital oferece um total de 270 (duzentos e setenta) vagas, distribuídas, conforme a seguir:

Agente de Segurança Socioeducativo	Vagas		
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Masculino	219	24	243
Feminino	24	3	27
Total de Vagas	243	27	270

2.2. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento) neste Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, e o Decreto Estadual nº 42.257/2002.
2.2.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
2.3. Da Remuneração: inicial de R\$ 5.097,15 (cinco mil, noventa e sete reais e quinze centavos), correspondente ao Nível I, Grau A, da carreira, de acordo com o último reajuste concedido pela Lei nº 24.035, de 04/04/2022.
2.4. Da Escolaridade: diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
2.4.1. A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante original de conclusão do nível médio, nível médio técnico ou formação de nível superior (frente e verso), em conformidade à Súmula AGU n.86 de 20.11.2020, no ato de posse.
2.5. Da Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados, conforme Resolução SEJUSP/SEPLAG nº 10.605/2022 e Lei Estadual 15.302/2004.
2.6. Do Regime Jurídico: estatutário, de conformidade com as normas contidas na Lei Estadual n.º 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual n.º 15.302/2004 e alterações posteriores, que cria a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.
2.7. Regime de Previdência: regime de previdência e assistência social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Complementar Estadual nº. 64/2002, e alterações posteriores.
2.8. Da Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o exercício funcional do candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de AGSE dar-se-á exclusivamente em unidades socioeducativas da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), atendendo às necessidades da administração e conforme escolha do candidato a ser realizada no ato da posse, observada as vagas disponibilizadas e rigorosamente a ordem da classificação final no concurso, nos termos do inciso III, do art. 3º do Decreto 42.899/2002.
2.8.1. A distribuição de vagas é feita pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo e as Unidades Socioeducativas podem ser consultadas no site da SEJUSP, podendo haver incremento ou supressão de localidade, ao decorrer deste Concurso Público, haja vista que o Sistema Socioeducativo está em expansão, sendo possível a inauguração de novas unidades em outros municípios ou a extinção de unidades, conforme necessidade da Administração Pública.
2.9. Das atribuições do cargo:
Atribuições Gerais:
I – exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade;
II – garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento;
III – assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas;
IV – atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a Lei.
Atribuições Específicas:
I - atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;
II - participar de reuniões técnicas e administrativas, quando convocado;
III - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento;
IV - registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;
V - informar ao superior imediato os fatos e ocorrências descritos no inciso IV;
VI - efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;
VII - atuar como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
VII - efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas;
VIII - vistoriar periodicamente os alojamentos;
IX - promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences;
X - registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;
XI - efetuar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences;
XII - vistoriar cargas e veículos que irão ingressar no centro (alimentação, materiais diversos);
XIII - acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos;
XIV - planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;
XV - acompanhar os adolescentes durante as refeições;
XVI - fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro;
XVII - intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, através de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
XVIII - zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros de internação; e
XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições gerais contempladas no art. 4º da Lei nº 15.302, de 2004.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) gozar dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) possuir, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para o cargo;
g) não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Força Congêneres;

h) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido o ingresso nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
i) não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente;
j) ser considerado apto mediante Resultado de Inspeção Médica (RIM)Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
k) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público, na forma estabelecida deste edital, seus anexos e retificações, caso ocorram;
l) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
3.2. O candidato aprovado que não atender os requisitos exigidos para a investidura no cargo, importará na perda do direito de posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
4.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes Etapas:

Etapas	Descrição	Caráter	Responsabilidade
1ª	Prova Objetiva e Redação	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	Eliminatório	IBFC
3ª	Exames Médicos	Eliminatório	IBFC
4ª	Prova de Condicionamento Físico	Eliminatório	IBFC
5ª	Comprovação de Idoneidade e Conduta lítica	Eliminatório	SEJUSP
6ª	Curso de Formação Técnico Profissional	Eliminatório e Classificatório	Executora a ser contratada pela SEJUSP

4.2. A 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação será realizada nas cidades de Belo Horizonte, Barbacena, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Unai, do Estado de Minas Gerais.
4.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em determinada cidade de realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, os candidatos poderão ser alocados em outras cidades próximas, não assumindo o IBFC e a SEJUSP, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e demais despesas dos candidatos.
4.3. As Etapas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão realizadas em Belo Horizonte e a 6ª Etapa será realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
4.3.1. As Etapas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.
4.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.
4.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília /DF.
5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, do Decreto Estadual nº 42.257/2002, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015.
5.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
5.3. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150133.

5.4. Para solicitar a inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- documento de identidade;
- laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- requerimento de Atendimento Especial (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.5.4.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.4, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.5. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.4. e 5.4.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.8. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, após homologação do concurso, submeter-se ao exame médico admissional, que será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG.

5.9.1. O candidato não considerado pessoa com deficiência no exame médico admissional perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

5.9.2. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência no exame médico admissional e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

5.11. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

5.11.1. As vagas que não forem providas por PCD em razão de incompatibilidade entre o cargo e a deficiência também serão providas por candidatos de ampla concorrência.

5.12. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para requerer aposentadoria ou pensão, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo.

5.13. As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.14. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.15. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será não recomendado no exame médico admissional.

5.16. A não recomendação do candidato na forma do subitem anterior no exame médico admissional acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 5.4 e 5.4.1 deste Edital;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- não tiver a deficiência caracterizada e compatível no exame médico admissional;
- enviar documentação em desacordo com este Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

- o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;
- o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEJUSP e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. O candidato no ato da inscrição deverá optar pela cidade de realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, nas cidades do item 4.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da 1ª Etapa após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto nas situações de pagamento do valor em duplicidade, cancelamento ou suspensão do concurso, nos termos da Lei Estadual nº 13.801/2000.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boletim” e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
 - imprimir o DAE e efetuar o pagamento do valor da inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) até o dia do vencimento;
 - o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do DAE para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do DAE ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o documento de arrecadação - DAE somente pelo endereço eletrônico - www.ibfc.org.br – Concurso SEJUSP - Agente de Segurança Socioeducativo. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.
- 6.2.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente em caixas de instituições bancárias ou por plataformas de internet banking (desde que o banco esteja conveniado para receber o referido documento de arrecadação), até a data do vencimento do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander), observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.
- 6.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAE deverá ser pago antecipadamente.
- 6.2.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 6.2.5. A SEJUSP e o IBFC não se responsabilizam quanto aos motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.
- 6.2.6. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.
- 6.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 6.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio DAE, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.
- 6.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor da inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boletim”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.1.2. Lei Estadual n.º 13.392/1999 (Condição de Desempregado): o candidato deverá comprovar a condição de desempregado, conforme a seguir:

- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida.
- 6.3.1.2.1. Para comprovar as condições de desempregado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, da Declaração de Desempregado (Anexo II) de isenção, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.1.2.2. É desempregado, quem não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

6.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico do documento da condição de desempregado;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não encaminhar o documento comprobatório no seu próprio login;
- realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.6.3.3. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.9. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

7. A FUNÇÃO DE JURADO, DO NOME SOCIAL E DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exercer efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea “h” do item 12.3, nos moldes do item 7.4.

7.2. Do Nome Social:

7.2.1. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto 47.306 de 15.12.2017, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, nos moldes do item 7.4.

7.3. Dos Atendimentoos Especiais:

7.3.1. Das lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso;
- a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3.2. Das outras condições: o candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 7.4, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo I-Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

- Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- Tradutor-interpretre de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição e em caso de doenças infectocontagiosas;
- Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
- Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.3.2.1. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo I, nos moldes do item 7.4. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.3.2.2. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para o atendimento especial.

7.3.2.2.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.3.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.4.

7.3.3.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.4. Do envio eletrônico dos documentos:

7.4.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens, 7.1 (Da Função de Jurado), 7.2 (Nome Social) e 7.3.2 (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo I é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A SEJUSP e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI.

8.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

9.1. A 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação será realizada nas cidades do item 4.2, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

9.2. A duração das Provas será de 05 (cinco) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista das provas, devidamente informado aos candidatos nos canais oficiais previstos neste edital, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de convocação para as provas e utilizando máscara individual de proteção de nariz e boca.

9.6.1. Fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

9.6.1.1. Na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes de cada município, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas.

9.6.1.2. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches rápidos ou para realizar a substituição da máscara.

9.6.1.3. Não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição.

9.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

9.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150134.

9.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

9.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

9.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pelo IBFC.

9.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão de que trata o item 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

9.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEJUSP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.15. Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, legislação Estadual e/ou Municipal(is), determinando protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19, o IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta de material transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e garrafa transparente e sem rótulo para consumo de água.

9.15.1. Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

9.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

9.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

9.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

9.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

9.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

9.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

9.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

9.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente nos 30 (trinta) minutos finais da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, exceto a candidata lactante que deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança, nos termos do item 7.3.1 deste Edital.

9.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

9.32. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.27 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;

g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o item 9.27 deste Edital;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 9.27.1;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;

v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.

10. DAS ETAPAS

10.1. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

10.1.1. A Prova Objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Em cada Disciplina (40%)	Pontos Exigidos Total da Prova (60%)
Língua Portuguesa	10	1	10	4 pontos	48 pontos
Raciocínio Lógico	5	0,5	2,5	1 ponto	
Informática Básica	5	0,5	2,5	1 ponto	
Noções de Direito	10	1	10	4 pontos	
Direitos Humanos	10	1,5	15	6 pontos	
Legislação Especial	20	2	40	16 pontos	
	60		80		

10.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelas disciplinas do item 10.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

10.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por disciplina; e

b) tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

10.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 10.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Provas e Gabaritos”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

10.1.6. O resultado e classificação da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

10.2. DA 1ª ETAPA - PROVA DE REDAÇÃO:

10.2.1. Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de	classificação
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Masculino	1.095ª	120ª
Feminino	120ª	15ª

10.2.1.1. Para efeito de correção da Prova de Redação, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.2.1.2. Os candidatos que não tiverem a sua Prova de Redação corrigida, nos termos dos itens 10.2.1. e 10.2.1.1, estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público.

10.2.2. A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.

10.2.2.1. O candidato que não for HABILITADO na Prova de Redação, nos termos do item 10.2.2 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.2.3. A Prova de Redação será constituída de um tema, que será fornecido no momento da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crterios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	4
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	4
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	4
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	3
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	3
6	Acentuação e ortografia	2
	Total	20

10.2.4. Para o desenvolvimento da Prova de Redação, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

10.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

10.2.6. Na correção da Prova de Redação, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

10.2.7. Na Folha de Resposta da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

10.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.2.9. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.2.10. Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

a) que estiver em branco;

b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

10.2.11. O resultado da Prova de Redação e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova de redação.

10.3. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

10.3.1. O resultado e classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação dos candidatos habilitados, nos termos dos itens 10.1.3, 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital, será a soma das notas das Provas Objetiva e Redação.

10.3.2. Será considerado APROVADO na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação os candidatos que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de	classificação
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Masculino	657ª	72ª
Feminino	72ª	9ª

10.3.2.1. Para efeito de aprovação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.3.3. O candidato que não for APROVADO na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, nos termos do item 10.3.2 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.3.4. O resultado e classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.4. DA 2ª ETAPA - PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA

10.4.1. Serão convocados para a 2ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica, de caráter eliminatório, os candidatos APROVADOS nos termos do item 10.3.2 deste Edital.

10.4.2. A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, a Resolução CFP nº 09/2018 e demais legislações vigentes.

10.4.3. A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será realizada mediante o uso de técnicas e testes psicológicos, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e que sejam aprovados, à época da avaliação, pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

10.4.4. A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica permite avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

10.4.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.4.6. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.4.8. Nas horas que antecedem à Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.4.9. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

10.4.10. O ingresso no cargo exige, dentre outros requisitos, que o candidato não apresente as seguintes Doenças e/ou transtornos Mentais e de Comportamento:

a) demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos à lesão, disfunção cerebral ou doença física.

b) transtornos psicóticos;

c) transtornos do humor (depressão profunda/acentuada, distímia, mania e outros);

d) transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;

e) transtornos de personalidade;

f) transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;

g) outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência;

h) transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;

i) história de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;

j) síndrome do pânico;

k) outras doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função de Agente de Segurança Socioeducativo.

10.4.11. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica.

10.4.12. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadre nas características incompatíveis com a função de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme apresentado abaixo:

a) dificuldade para estabelecer contato interpessoal;

b) dificuldade de organização;

c) alteração da energia vital;

d) dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;

e) descontrolo da agressividade;

f) dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);

g) instabilidade emocional;

h) nível inferior de atenção;

i) nível inferior de potencial intelectual;

j) dificuldade diante de situações novas;

k) dificuldade de comunicação escrita e verbal.

10.4.13. Da avaliação da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será emitido um parecer com os seguintes resultados:

a) APTO: candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.

b) INAPTO: candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.

c) AUSENTE: candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica e Psicotécnica.

10.4.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou AUSENTE na Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica.

10.4.15. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da 2ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

10.4.16. A inaptidão na 2ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

10.4.17. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da SEJUSP ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público”.

10.4.18. Da entrevista devolutiva para os candidatos INAPTOS:

10.4.18.1. O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, com ou sem a presença de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150135.

10.4.18.2. O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

10.4.18.3. No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

10.4.18.3.1. O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

10.4.18.3.2. Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da SEJUSP, CBMMG, PCMG ou PMMG, ou ainda psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge.

10.4.18.3.3. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

10.4.18.3.4. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

10.4.18.3.5. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo IBFC.

10.4.18.4. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.4.18.5. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

10.4.19. O resultado e classificação da 2ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.5. DA 3ª ETAPA - EXAMES MÉDICOS

10.5.1. Serão convocados para a 3ª Etapa - Exames Médicos, de caráter eliminatório, os candidatos que foram APTOS na 2ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de Ampla Concorrência	classificação Pessoas com Deficiência
Masculino	614ª	68ª
Feminino	68ª	9ª

10.5.1.1. Para efeito de convocação da 3ª Etapa - Exames Médicos, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.5.1.2. O candidato que não for convocado na 3ª Etapa - Exames Médicos, nos termos do item 10.5.1 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.5.2. A avaliação médica objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

10.5.3. A avaliação médica será composta de análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares realizados por junta médica do IBFC.

10.5.3.1. Na avaliação médica, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

10.5.4. A junta médica da IBFC, após a análise conjunta das informações constantes do exame clínico realizado, dos exames complementares e das avaliações médicas especializadas entregues pelos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

10.5.5. Os candidatos convocados para a 3ª Etapa - Exames Médicos deverão comparecer presencialmente e apresentar no momento da avaliação:

a) documento original de identificação oficial com foto;

b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos a, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização dos Exames Médicos.

10.5.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.5.7. Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

10.5.8. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos serão realizados pelo candidato, às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha.

10.5.9. Para a realização da 3ª Etapa - Exames Médicos o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos a, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização, conforme a seguir:

Item	DOS EXAMES
1	Teste ergométrico, com laudo.
2	Radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo e radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver.
3	Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).
4	Urina Rotina.
5	Grupo Sanguíneo – fator Rh. 37.
6	Audiometria tonal e vocal.
7	Antidrogas: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: a) maconha; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); e) opiáceos.
8	Exames neurológicos, todos com laudo: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma (EEG).
9	Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando: a) Acuidade visual sem correção; b) Acuidade visual com correção; c) Tonometria; d) Biomicroscopia; e) Fundoscopia; f) Motricidade ocular; g) Senso cromático; h) Campo visual (campimetria computadorizada), com laudo.
10	Ecografia de abdome total.
11	Exames laboratoriais para detecção de sífilis.
12	Sorologia positiva para Doença de Chagas.
13	Psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por especialista (Sociedade Brasileira de Psiquiatria), com Atestado circunstanciado sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocinio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.5.10. As condições clínicas, sinais ou sintomas que INCAPACITAM o candidato para o exercício do cargo, nos termos deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
1. Gerais	1.1. Deformidade física de qualquer natureza, que ocasione prejuízo funcional. 1.2. Cicatrizes deformantes ou aderentes que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo. 1.3. Obesidade mórbida. 1.4. Hérnia da parede abdominal de qualquer natureza. 1.5. Doença metabólica em atividade. 1.6. Doenças endócrinas (hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas ou gonádicas) em atividade ou que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo. 1.7. Hepatopatias. 1.8. Todas as doenças do tecido conjunti vo, tais como: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa, artrite reumatoide, colagenoses; 1.9. Doença neoplásica maligna. 1.10. Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências (congenitas ou adquiridas) do sistema imunitário. 1.11. Sorologia positiva para doença de Chagas. 1.12. Dependência de álcool ou drogas ou resultado positivo no exame toxicológico (anti drogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fencildidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público; 1.13. Sífilis secundária latente ou terciária.
2. Cardiovasculares	2.1. Doença coronariana. 2.2. Miocardiopatias. 2.3. Hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento. 2.4. Hipertensão pulmonar. 2.5. Cardiopatia congênita - ressaltadas a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, desde que não haja repercussão hemodinâmica. 2.6. Valvulopati a congênita ou adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional. 2.7. Pericardite crônica, de qualquer etiologia. 2.8. Arritmias cardíacas, exceto aquelas sem repercussão clínica ou hemodinâmica, tais quais as extrassístolias atriais ocasionais ou infrequentes. 2.9. Insuficiência venosa periférica – varizes. 2.10. Linfedema. 2.11. Fistula artério-venosa. 2.12. Angiodisplasia. 2.13. Arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites. 2.14. Arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica. 2.15. Arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa. 2.16. Síndrome do desfiladeiro torácico. 2.17. Insuficiência cardíaca.
3. Pulmonares	3.1. Distúrbio moderado da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza, tais como asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutivacrônica), pneumoconiose. 3.2. Tuberculose pulmonar ativa e (ou) em qualquer outro órgão. 3.3. Sarcoidose. 3.4. Pneumoconiose. 3.5. Pleuris prévio com encarceramento pulmonar. 3.6. Pneumotórax.

4. Gêrito - Urinários	4.1. Uropatia obstrutiva de qualquer etiologia, como estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica. 4.2. Rim policístico. 4.3. Insuficiência renal de qualquer grau. 4.4. Nefrite intersticial de qualquer etiologia. 4.5. Glomerulonefrite de qualquer etiologia. 4.6. Varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica. 4.7. Orquite e epidemite crônica. 4.8. Criptorquidia; 4.9. Urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria emcandidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual.
5. Hematológicos	5.1. Anemias, exceto as carenciais. 5.2. Doença linfoproliferativa - leucemia, linfoma, mieloma múltiplo, policitemia vera. 5.3. Hiperesplenismo. 5.4. Agranulocitose. 5.5. Discrasia sanguínea.
6. Ósteo - Articulares	6.1. Doença infecciosa óssea e articular. 6.2. Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das arti culações; 6.3. Alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores. 6.4. Escoliose estrutural superior a 10º. 6.5. Cifose acentuada. 6.6. Discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença dematerial de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral. 6.7. Luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação. 6.8. Fratura viciosamente consolidada. 6.9. Pseudoartrose. 6.10. Doença inflamatória e degenerati va ósteo-arti cular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas e artropati a gotosa. 6.11. Tumor ósseo e muscular. 6.12. Distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos. 6.13. Contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren. 6.14. Doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênit as ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas. 6.15. Espondilólise, com ou sem espondilolistese. 6.16. Hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada. 6.17. Tumores vertebrais (benígnos e malignos). 6.18. Lordose acentuada em coluna lombo-sacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço). 6.19. Presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação. 6.20. Uso de prótese articular de quaisquer espécies, que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo. 6.21. Qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
7. Reumatológicas	7.1. Artrite reumatoide. 7.2. Vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangeite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarteritenodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch- Schönlein. 7.3. Lúpus eritematoso sistêmico. 7.4. Fibromialgia. 7.5. Síndrome de Sjögren. 7.6. Síndrome de Behçet. 7.7. Síndrome de Reiter. 7.8. Espondilite anquilosante. 7.9. Dermatomiosite. 7.10. Esclerodermia.
8. Oftalmológicas	8.1. Cirurgia refrati va realizada há menos de seis meses. 8.2. Acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho. 8.3. Pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma. 8.4. Infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações tumores (ressalvado cistobênigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênitas e adquiridas, ceratocorne, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intraocular prévia. 8.5. Lesões retinianas congênit as e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula. 8.6. Ptose ou anomalia que comprometa a função. Motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais. 8.7. Sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das at idades do cargo). 8.8. Discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas n oteste completo de Ishihara (24 pranchas).
9. Otorrinolaringológicos	9.1. Perda auditiva de 25 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 9.2. Perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz e 3.000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente. 9.3. Otosclerose. 9.4. Transtorno da função vestibular. 9.5. Otite média crônica. 9.6. Sinusite crônica. 9.7. Fenda palatina. 9.8. Polipose naso-sinusal. 9.9. Mastoidite. 9.10. Paralisia ou paresia da laringe. 9.11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional. 9.12. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva. 9.13. Doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio. 9.14. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
10. Neurológicos	10.1. Infecção do sistema nervoso central e sequelas. 10.2. Doença vascular do cérebro e da medula espinhal. 10.3. Síndrome neurológicas pós-traumatismo crânio-encefálico. 10.4. Distúrbio do desenvolvimento psicomotor. 10.5. Doença degenerativa e hereditodegenerativa, distúrbio dos movimentos. 10.6. Distrofia muscular progressiva. 10.7. Doenças desmielinizantes e esclerose múltipla. 10.8. Epilepsias e convulsões. 10.9. Eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade. 10.10. Distúrbio sensitivo ou motor persistente que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo. 10.11. Polineuropatia. 10.12. Miastenia Gravis. 10.13. Distúrbio dos movimentos. 10.14. Doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
11. Dermatológicos	11.1. Erupções eczematosas. 11.2. Psoríase. 11.3. Eritrodermia. 11.4. Púrpura. 11.5. Pênfigo: em quaisquer de suas formas de expressão clínica. 11.6. Úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica. 11.7. Paniculite nodular - eritema nodoso. 11.8. Micose profunda. 11.9. Hanseníase. 11.10. Infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes. 11.11. Parasitoses cutâneas extensas. 11.12. Ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo deforma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo. 11.13. Eczemas alérgicos cronicados ou infectados. 11.14. Albinismo. 11.15. Lique n mixedematoso ou esclerotrófico. 11.16. Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo. 11.17. Herpes zoster em atividade ou sequela. 11.18. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e (ou) a funcionalidade das mãos. 11.19. Cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve alimitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo. 11.20. Tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores consti tucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incitem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
12. Psiquiátricos	12.1. Todos os transtornos psiquiátricos são considerados incapacitantes.
13. Ginecológicas	13.1. Lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênit as, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido. 13.2. Mastítes específicas.

10.5.11. Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, além dos previstos deste Edital, ou repetição de exames, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a serem apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso

10.5.12. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, observado as condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, nos termos do item 10.5.10, caberá à junta médica determinar se a mesma é:

a) incompatível com o cargo pretendido;

b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c) determinante de frequentes ausências;

d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

e) potencialmente incapacitante a curto prazo.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150136.

10.5.13. Após a realização dos Exames Médicos, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”.

10.5.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for AUSENTE nos exames médicos;

b) NÃO apresentar qualquer documentação, exames e laudos na avaliação médica;

c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes deste Edital;

d) enviar algum exame ou documento fora do período estabelecido, ou posteriormente, caso seja solicitado.

10.5.14.1. O resultado da Inapidão será fundamentado pela junta médica, nos termos deste Edital.

10.5.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Exame Médico, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

10.5.16. Da candidata em estado de gravidez:

a) a candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame que não pode ser realizado no momento, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados. Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa;

b) a candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

c) a candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;

d) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o email concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;

e) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do concurso;

f) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame Médico será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar o exame faltante após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

10.5.17. O resultado e classificação da 3ª Etapa – Exame Médicos será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.6. DA 4ª ETAPA - PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.6.1. Serão convocados para a 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, os candidatos que foram APTOS na 3ª Etapa – Exame Médicos e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de	classificação
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Masculino	548ª	60ª
Feminino	60ª	8ª

10.6.1.1. Para efeito de convocação da 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.6.1.2. O candidato que não for convocado na 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico, nos termos do item 10.6.1 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.6.2. Os desempenhos exigidos na Prova de Condicionamento Físico destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, dos candidatos com deficiência ou não, conforme as normas estabelecidas no edital, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP), e desenvolver as competências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

10.6.2.1. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes da Prova de Condicionamento Físico.

10.6.3. A quantidade de esforço muscular será devidamente dimensionada de forma a observar a individualidade biológica dos candidatos.

10.6.4. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

10.6.5. Para a realização da Prova de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);

b) ténis e camiseta sem desenhos ou inscrições;

10.6.6. Para submeter-se a Prova de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto atualizado;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

10.6.7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo IV não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

10.6.7.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

10.6.8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

10.6.9. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.10. A Prova de Condicionamento Físico consistirá na execução dos testes, conforme a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	03 repetições	10 (segundos)
Abdominal	30 repetições	20 repetições
Salto em Distância	1,80 metros	1,50 metros
Corrida – 12 minutos	2.000 metros	1.800 metros

10.6.10.1. A Prova de Condicionamento Físico consistirá na execução de baterias de testes, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

10.6.10.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes, deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados da Prova de Condicionamento Físico, sendo, portanto, eliminado do concurso público.

10.6.10.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

10.6.11. Flexão e extensão de cotovelo apoiado na BARRA FIXA (Masculino):

10.6.11.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;

b) Início e execução do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apolar o queixo na barra e/ ou manter contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

10.6.11.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.6.11.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

10.6.11.4. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

10.6.11.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

e) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

f) haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

g) flexionar as pernas.

10.6.12. Contração isométrica na BARRA FIXA (Feminino):

10.6.12.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na Barra Fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: a avaliada deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) Início do teste e execução: após a avaliada tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando a avaliada deixar de manter o queixo acima da barra.

10.6.12.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);

d) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

g) o queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

10.6.13. Flexão ABDOMINAL Remador (Masculino e Feminino):

10.6.13.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen remador, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b) Início do teste: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será avisado e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o candidato poderá iniciar o teste;

c) Execução do teste: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;

d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

10.6.13.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.6.13.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

10.6.13.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

10.6.14. SALTO EM DISTÂNCIA com Impulso horizontal (Masculino e Feminino):

10.6.14.1. A metodologia para a preparação e execução do salto em distância, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se imediatamente atrás da linha de partida, com os pés paralelos, ligeiramente afastados, joelhos semiflexionados, tronco ligeiramente projetado a frente;

b) Execução e término: ao comando de iniciar o candidato deverá saltar e ultrapassar a linha de chegada que demarca a distância mínima exigida. A distância do salto será registrada em metros, a partir da linha de partida traçada no solo até o calcanhar mais próximo desta.

10.6.14.2. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo no teste de salto em distância na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

10.6.15. CORRIDA de 12 minutos (Masculino e Feminino):

10.6.15.1. A metodologia para a preparação e execução da corrida de 12 minutos, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Prepara”, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal;

c) Execução do teste: após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância de 2.000 metros para candidatos do sexo masculino e 1.800 metros para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;

d) Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória, o teste terminará quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.000m para o masculino ou 1.800m para o feminino, para parar o cronômetro.

10.6.15.2. O teste será realizado em pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

10.6.15.3. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

10.6.15.4. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

10.6.15.5. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

10.6.15.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;

c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

10.6.16. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

10.6.17. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

10.6.18. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.6.19. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

10.6.20. A 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

10.6.20.1. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

10.6.21. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

10.6.22. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.6.23. O resultado da 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico será estabelecido, conforme a seguir:

a) APTO: candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;

b) INAPTO: candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;

c) EXCLUÍDO: será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo IV ou apresentá-lo em desconformidade;

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.6.24. Os candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES na 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico serão eliminados do Concurso Público.

10.6.25. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

a) a candidata que, no dia da realização da 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;

b) a candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;

c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Condicionamento Físico, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima e se recusar a realizar a Prova de Condicionamento Físico alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público;

e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Prova de Condicionamento Físico, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;

f) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o email concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;

g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 10.6.25 deste edital será eliminada do concurso;

h) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a Prova de Condicionamento Físico será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar os testes da Prova de Condicionamento Físico após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10.6.26. O resultado e classificação da 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.7. DA 5ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

10.7.1. Serão convocados para a 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, de caráter eliminatório, os candidatos que foram APTOS na 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de	classificação
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Masculino	460ª	51ª
Feminino	51ª	7ª

10.7.1.1. Para efeito de convocação da 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.7.1.2. O candidato que não for convocado na 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, nos termos do item 10.7.1 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.7.2. A 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, será executada pela SEJUSP e será procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato..

10.7.3. A SEJUSP poderá estabelecer convênio com outra entidade, integrante ou não do sistema de Segurança Pública, a critério da Administração Pública, para proceder integral ou parcialmente à execução da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.

10.7.4. A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

10.7.5. O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o Concurso Público, período de formação e/ ou durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, ou teve contrato de trabalho rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de responsabilidade penal por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

10.7.6. Para submeter-se à etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, o candidato deverá estar apto a fornecer os dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

10.7.7. O candidato preencherá, para fins da investigação, o Questionário de Informações Confidenciais (QIC), de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico do IBFC.

10.7.7.1. Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no QIC, assim como identificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a realização da etapa.

10.7.7.2. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o QIC no prazo disposto em edital específico será eliminado do concurso público.

10.7.8. Será instituída pela SEJUSP uma Banca Examinadora, responsável pela Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que expedirá relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato.

10.7.8.1. Será designada pela SEJUSP uma Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, constituída porrepresentantes indicados pela SEJUSP, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultados desta etapa do concurso.

10.7.9. Os documentos, acompanhados da Questionário de Informações Confidenciais (QIC), devidamente preenchida e assinada, deverão ser enviados via upload, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.7.10. O candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia da seguinte documentação, juntamente com o Questionário de Informações Confidenciais (QIC), necessários para a Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada:

a) certidão de nascimento ou casamento;

b) cópia de identidade (RG) ou registro de identidade civil (RIC);

c) prova de quitação eleitoral e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitoral;

d) prova de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou documento equivalente), se do sexo masculino;

e) certidão judicial dos cartórios civil, criminal e juizado especial (onde houver) das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos inclusive da justiça militar;

f) certidão da justiça federal (civil, criminal e juizados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) certidão dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e/ou onde residu nos últimos 5 (cinco) anos;

h) folha de antecedentes criminais ou atestado de antecedentes através do link https://www.pc.mg.gov.br/atestado, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênera.

i) certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.

10.7.10.1. O IBFC e SEJUSP não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

10.7.11. Será considerado “CONTRAINDICADO”, o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;

b) prática de ato de improbidade administrativa;

c) prática de ato de violência física ou agressão moral;

d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosas;

i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

j) vício de embriaguez;

k) uso de droga ilícita;

l) prática habitual de jogo proibido;

m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incitem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150137.

10.7.11.1. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) apresentar documentos rasurados;
- d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 10.7.11;
- e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do QIC ou de suas atualizações.

10.7.12. A SEJUSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

10.7.13. A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou idoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à SEJUSP, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado e, consequentemente, eliminado do concurso.

10.7.14. Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes no formulário de inscrição, no QIC para efeitos de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.7.15. Após a realização da 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, o candidato será considerado “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para o cargo.

10.7.15.1. O candidato considerado “CONTRAINDICADO” na 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada será eliminado do Concurso Público.

10.7.16. Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa.

10.7.17. O resultado e classificação da 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.8. DA 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

10.8.1. Serão convocados para a 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que foram INDICADOS na 5ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Agente de Segurança Socioeducativo	Até a posição de	classificação
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Masculino	234ª	26ª
Feminino	26ª	4ª

10.8.1.1. Para efeito de convocação da 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

10.8.1.2. O candidato que não for convocado na 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional, nos termos do item 10.8.1 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

10.8.1.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos deficientes convocados para ocupar os quantitativos reservados, nos termos do item 10.8.1, as quantidades remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.8.2. O Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

10.8.3. Os candidatos selecionados e matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP receberão um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, a ser pago em uma única parcela, quando da realização do CFTP.

10.8.4. O ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP:

- a) será dispensado do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função;
- b) não terá direito à percepção do auxílio financeiro previsto no item 10.8.3.

10.8.5. O candidato bolsista deverá assinar termo de compromisso e atender aos critérios de concessão de bolsa-auxílio estabelecidos no regulamento do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP.

10.8.6. O detalhamento do CFTP será definido em edital próprio a ser publicado oportunamente no site da SEJUSP, no site da Instituição Executora do CFTP e no site do IBFC.

10.8.7. A 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional será de dedicação exclusiva do candidato.

10.8.8. O resultado da 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo VI.

10.8.9. A emissão de certificado após a conclusão e aprovação no curso de formação é de competência da banca responsável pela etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência e atendimento especial);
- c) contra às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva - 1ª etapa;
- e) resultado preliminar da prova discursiva - 1ª etapa;
- f) resultado preliminar da prova de aptidão psicológica e psicotécnica - 2ª etapa;
- g) resultado preliminar dos exames médicos - 3ª etapa;
- h) resultado preliminar da prova de condicionamento físico - 4ª etapa;
- i) resultado preliminar da comprovação de idoneidade e conduta ilibada - 5ª etapa;
- j) gabarito preliminar da prova objetiva do curso de formação técnico profissional - 6ª etapa;
- k) resultado preliminar do curso de formação técnico profissional - 6ª etapa;
- l) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “l”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação e 6ª Etapa - Curso de Formação Técnico Profissional, que definirá a classificação em ordem decrescente.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da 1ª Etapa (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova objetiva da 6ª etapa - curso de formação técnico profissional;
- c) maior nota da 1ª etapa - prova objetiva e redação;
- d) maior nota na disciplina de legislação especial da 1ª etapa - prova objetiva;
- e) maior nota na disciplina de direitos humanos da 1ª etapa - prova objetiva;
- f) maior nota na disciplina de língua portuguesa da 1ª etapa - prova objetiva;
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- h) exercício efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.

12.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, a saber:

- a) resultado final, por ampla concorrência de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de pessoas com deficiência.

12.5. Todos os resultados deste edital serão expressos com 02 (duas) casas decimais, quando for o caso.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado via internet, nos endereços eletrônicos da SEJUSP e do IBFC - www.ibfc.org.br.

13. DA NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

13.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital terão direito à nomeação, que obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

13.1.2. A escolha do local de lotação se dará no momento da audiência pública de posse, observada a ordem de classificação, sendo que o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à audiência pública de posse, perderá o direito a escolha da vaga em observância a ordem de classificação, podendo escolher entre as vagas disponíveis no momento em que for tomar posse.

13.1.3. A nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicada via e-mail ao Candidato.

13.1.3.1. O envio dos e-mails pela Administração Pública não exime o candidato de acompanhar as publicações das nomeações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, devendo o mesmo manter o seu endereço de e-mail atualizado para o recebimento de comunicação oficial pertinente ao Edital, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento do e-mail.

13.1.3.2. A posse poderá ser tomada por procuração, quando se tratar de funcionário ausente do Estado, em missão do Governo, ou em casos especiais, a critério da autoridade competente.

13.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.3. O candidato nomeado deverá apresentar, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes – coloridas);
- b) atestado de bons antecedentes (poderá ser emitido via internet);

- c) resultado de inspeção médica (RIM);
- d) documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
- e) cadastro de pessoa física – CPF;
- f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (poderá ser emitido via internet);
- g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- h) carteira de habilitação (se tiver);
- i) carteira de trabalho ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego;
- j) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- k) comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998 (caso o candidato não tenha conta corrente, será entregue, no momento da posse, carta com solicitação de abertura de conta);
- l) comprovante de residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas nos itens 2.4 e 2.4.1 deste edital;
- n) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma de escolaridade mínima exigida, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada;
- o) grupo sanguíneo/fator RH;
- p) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos solteiros (se tiver);
- q) certidão de nascimento ou certidão de casamento (se casado);
- r) currículo vitae;
- s) Cópia do ato de nomeação publicado no Diário Oficial;
- t) no caso de pessoas com deficiência (PcD) amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de caracterização da deficiência – CADE, emitida pela superintendência central de perícia médica e saúde ocupacional da SEPLAG.

13.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos itens 3.1 e 13.3 deste Edital.

13.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos pela SEJUSP no ato da posse, será necessário a apresentação do documento em sua íntegra conforme especificado no item 13.3 deste Edital.

13.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.

13.7. O candidato que for nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13.7.1. A SEJUSP propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a viabilizar o adequado desempenho das funções inerentes ao cargo a ser ocupado como Agente de Segurança Socioeducativo.

13.8. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais que estiverem aptas a atender presencialmente.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3. A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como portador de deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) TGO, TGP e gama GT;
- f) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- g) radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo (exceto para candidatas gestantes);
- h) laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra.

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “e” do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “f” a “h” do item 14.1.6 deste

Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional, terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado

no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inapetência ao candidato.

14.1.13. O recurso referido no item 14.1.12 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.14. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento

de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PcD), terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado

no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

14.3. Na fase da avaliação clínica, poderão ser exigidos novos exames e testes julgados necessários para a sua conclusão.

14.3.1. O prazo para apresentação do referido exame será estabelecido pelo perito, conforme a sua complexidade. Nesta hipótese, o candidato deverá informar à Unidade de Recursos Humanos, responsável pela posse, para que tenha conhecimento da solicitação do exame, bem como do prazo estabelecido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br da SEJUSP - <http://www.seguranca.mg.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Estado.

15.2. Correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência das etapas do concurso público, sendo aconselhável ao candidato providenciar com antecedência, conforme prazos indicados no Cronograma Previsto – Anexo VI de quaisquer documentações, atestados, material, exames laboratoriais e laudos médicos ou técnicos, a fim de evitar atrasos, a não participação das etapas e consequentemente na eliminação do candidato neste concurso público.

15.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br da SEJUSP - <http://www.seguranca.mg.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Estado.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.5. O IBFC e a SEJUSP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

15.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à SEJUSP.

15.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

15.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEJUSP.

15.11. A SEJUSP e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.13. O IBFC e a SEJUSP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEJUSP, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste edital.

15.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150138.

MINAS GERAIS

15.18. COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

15.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Eu, _____, nscrito para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização das provas do Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
c) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
d) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
e) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
f) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
g) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
h) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO – ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Eu, _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, sob o nº de inscrição _____, que estou desempregado e não tenho nenhuma atividade remunerada, nos termos do item 6.3.1.2 do Edital, conforme a seguir:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
d) não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida.

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III – MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA –
3ª ETAPA - EXAMES MÉDICOS

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de participação do concurso público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, que o(a) Senhor(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____,

examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:	
Comportamento:	
Orientação:	
Atenção:	
Pensamento (curso, forma e conteúdo):	
Memória:	
Sensopercepção:	
Humor/Afet:	
Cognição/Inteligência:	
Capacidade de tirocínio e juízo crítico:	
Linguagem:	
Hiperatividade:	
Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):	
Antecedente de doença psiquiátrica:	
Conclusão:	

Local/Data: _____

Assinatura e carimbo com CRM do Médico Especialista em Psiquiatria

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - 4ª ETAPA - PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE
ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o (a) Sr.(a) _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar da 4ª Etapa - Prova de Condicionamento Físico do concurso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	03 repetições	10 (segundos)
Abdominal	30 repetições	20 repetições
Salto em Distância	1,80 metros	1,50 metros
Corrida – 12 minutos	2.000 metros	1.800 metros

Local e data
(máximo de 15 dias de antecedência à data da prova física).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Gêneros Textuais. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Emprego das classes de palavras. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Funções da Linguagem. 13. Significação das palavras. 14. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1. Internet e Aplicativos; 2. Ferramentas de busca; 3. Navegadores (Browser); 4. Sistema Operacional e Software; 5. Correios Eletrônicos; 6. Programa Antivírus e Firewall; 7. Editores de Apresentação; 8. Editores de Planilhas; 9. Editores de Texto; 10. Extensão de Arquivo; 11. Teclas de Atalho; 12. Pacote Microsoft Office.

NOÇÕES DE DIREITO: Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Processo Administrativo. 6. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 7. Bens públicos. 8. Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92 e suas alterações. 9. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 10. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Direito Constitucional: 1. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; segurança social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 4. Direitos Humanos e acesso à justiça. 5. O dever dos estados de promover o acesso à justiça. Direito Penal: 1. Crimes contra a pessoa: 1.1. Dos Crimes contra a Vida. 1.2. Das lesões corporais. 1.3. Da periclitção da vida e da saúde. 1.4. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro). 4. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 5. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04). 6. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 7. Crime Falimentar (Lei nº 11. 101/05). 8. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 9. Lei de drogas (Lei nº 11.343/06). 10. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98). 11. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 12. Crimes previstos no Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03). 13. Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06). 14. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

DIREITOS HUMANOS: Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes: Declaração da Assembleia das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1959), Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil Regras de Beijing (1985), Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade Regras de Tóquio (1990), Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil - Diretrizes de Riad” (1990). Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 – 39

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: 1. Lei nº 12.594/2012 (Sinase). 2. Resolução n.º 119/2006 - Conanda (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências). 3. Lei Estadual nº 869/1952 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais). 4. Decreto nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual). 5. Decreto Estadual nº 46.060/2012 (regulamenta a Lei Estadual Complementar nº 116/2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual). 6. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 7. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 8. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 9. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura). 10. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). 11. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos). 12. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 13. Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade). 14. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). 15. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor). 16. Lei federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEJUSP e do IBFC.

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	05/08/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 05/10 até às 23h do dia 07/10/2022
3	Período para upload da documentação de isenção	das 10h do dia 05/10 até às 23h do dia 07/10/2022
4	Divulgação do Ato e da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	21/10/2022
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 24/10 até às 17h do dia 25/10/2022
6	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	28/10/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	28/10/2022
8	Período das inscrições	das 10h do dia 05/10 até às 23h do dia 03/11/2022
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 10h do dia 05/10 até às 23h do dia 03/11/2022
10	Data limite de pagamento das inscrições	04/11/2022
11	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 07/11 até às 17h do dia 09/11/2022
12	Divulgação do Ato e das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial)	25/11/2022
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial)	das 10h do dia 28/11 até às 17h do dia 29/11/2022
14	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial)	09/12/2022
15	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial)	09/12/2022
16	Convocação - 1ª Etapa: Prova Objetiva e Redação	09/12/2022
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	12/12/2022
18	Realização - 1ª Etapa: Prova Objetiva e Redação	18/12/2022
19	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	18/12/2022
20	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 19/12 até às 17h do dia 20/12/2022
21	Divulgação do resultado da análise de recursos contra questões de prova e gabarito	17/01/2023
22	Divulgação do Ato e do resultado e classificação preliminar da prova objetiva	17/01/2023
23	Vista da folha de respostas da prova objetiva no site do IBFC	17/01 até às 17h do dia 19/01/2023
24	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 18/01 até às 17h do dia 19/01/2023
25	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	01/02/2023
26	Divulgação do resultado e classificação definitiva da prova objetiva	01/02/2023
27	Divulgação do Ato e do resultado preliminar da prova de redação	01/02/2023
28	Vista da folha de respostas da prova de redação no site do IBFC	01/02 até às 17h do dia 03/02/2023
29	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova de redação	das 10h do dia 02/02 até às 17h do dia 03/02/2023
30	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova de Redação	17/02/2023
31	Divulgação do resultado definitivo da prova de Redação	17/02/2023
32	Divulgação do resultado e classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação	17/02/2023
33	Convocação - 2ª Etapa: Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	17/02/2023
34	Realização - 2ª Etapa: Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	26/02/2023
35	Divulgação do Ato e resultado preliminar da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica e Convocação para Entrevista Devolutiva	14/03/2023
36	Realização da Entrevista Devolutiva - Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	19/03/2023
37	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	das 10h do dia 20/03 até às 17h do dia 21/03/2023
38	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	29/03/2023
39	Divulgação do resultado definitivo da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica	29/03/2023
40	Convocação - 3ª Etapa: Exame Médico	29/03/2023
41	Realização - 3ª Etapa: Exame Médico	17/04 à 30/04/2023
42	Divulgação do Ato e do resultado preliminar do Exame Médico	05/05/2023
43	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame Médico	das 10h do dia 08/05 até às 17h do dia 09/05/2023
44	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar Exame Médico	19/05/2023
45	Divulgação do resultado definitivo do Exame Médico	19/05/2023
46	Convocação - 4ª Etapa: Prova de Condicionamento Físico	19/05/2023
47	Realização - 4ª Etapa: Prova de Condicionamento Físico	20/05 à 21/05/2023
48	Divulgação do Ato e do Resultado Preliminar da Prova de Condicionamento Físico	24/05/2023
49	Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Condicionamento Físico	das 10h do dia 25/05 até às 17h do dia 26/05/2023
50	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Condicionamento Físico	02/06/2023
51	Divulgação do resultado definitivo da Prova de Condicionamento Físico	02/06/2023
52	Convocação - 5ª Etapa: Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	02/06/2023
53	Realização - 5ª Etapa: Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	05/06 à 20/06/2023
54	Divulgação do Ato e do Resultado Preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	19/09/2023
55	Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	das 10h do dia 20/09 até às 17h do dia 21/09/2023
56	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	04/10/2023
57	Divulgação do resultado definitivo da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	04/10/2023
58	Convocação - 6ª Etapa: Curso de Formação	04/10/2023
59	Realização - 6ª Etapa: Curso de Formação	09/10 à 10/12/2023
60	Divulgação do Ato e do Resultado Preliminar do Curso de Formação	19/12/2023
61	Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação	das 10h do dia 20/12 até às 17h do dia 21/12/2023
62	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação	03/01/2024
63	Divulgação do resultado definitivo do Curso de Formação	03/01/2024
64	Divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público	05/01/2024
65	Prazo para apresentação de recursos contra a Classificação Preliminar do Concurso Público	das 10h do dia 08/01 até às 17h do dia 09/01/2024
66	Divulgação do resultado de recursos contra a Classificação Preliminar do Concurso Público	17/01/2024
67	Elaboração da Máscara do SIGECOP para preparação do resultado final e homologação.	17/01 à 15/03/2024
68	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público	19/03/2024

808 cm -03 1671006 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 19/SEJUSP/NUREL/2022, de 10 de maio de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 164/2019, que recomen-dou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 7.769,83 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), à empresa Maria Donizette de Almeida Guimarães ME, CNPJ nº 00.931.473/0001-02, sediada na Av. Estrada da Serra, nº 210, bairro Rio das Pedras – Monte São/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.
Carlos Vinícios de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -04 1671689 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 74/SEJUSP/NUREL/2022, de 21 de junho de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicos nos autos do Processo Administ-rativo Punitivo nº 024/2019, que recomendou aplicação dapenalidade de MULTA no valor de R\$ 6.933,50 (seis milnovecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), cumuladacom RESSARCIMENTO aos cofres públicosno valor deR\$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), à empresa Alternativo Restaurante Ltda.– EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.929.355/0001-49, Inscrição Estadual nº 001.698.745-0064, sediada na Rua Brasília, n.º 181, bairro Santa Maria, em Uberaba/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.
Carlos Vinícios de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

5 cm -04 1671709 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202208050008150139.